



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA N° 1 ADOTADA PELA CCJC**

**AO SUBSTITUTIVO DA CE  
AO PROJETO DE LEI N° 5.592, DE 2016**

Apresentação: 31/05/2022 17:23 - CCJC  
SBE-A 2 CCJC => SBT-A 1 CE => PL 5592/2016  
**SBE-A n.2**

Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, para determinar prioridade de atendimento à criança com deficiência em programas de visitas domiciliares.

**SUBEMENDA N° 1**

Acrescente-se art. 1º ao Substitutivo adotado pela Comissão de Educação ao Projeto de Lei nº 5.592, de 2016, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e dá outras providências, para determinar prioridade de atendimento à criança com deficiência em programas de visitas domiciliares

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2022.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225249606300>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Apresentação: 31/05/2022 17:23 - CCJC  
SBE-A 2 CCJC => SBT-A 1 CE => PL 5592/2016

**SBE-A n.2**



\* C D 2 2 5 2 4 9 6 0 6 3 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225249606300>